



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/VISTORIA VEICULAR COM TODOS OS SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2021**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado à Rua Honorato Campos, nº 133 – Centro – São João da Ponte/MG e o Secretário Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo de Aguiar, nº 233 – centro - São João da Ponte/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG, denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **INSPEMEC ENGENHARIA E CONSULTORIA**, situada à Av. Olegário Maciel, nº 143, sala 207 – Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300.365, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.144.103/0001-47**, neste ato representado pelo sócio, Sr. **Ronaldo Vieira Bomfim Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 114.403.516-35, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do **contrato administrativo nº. 018/2021** celebrado em 07/05/2021, em face do desfecho do Procedimento Licitatório nº: 031/2021– Dispensa de Licitação nº: 016/2021, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a frota do transporte escolar do Município de São João da Ponte – MG, incluindo laudo/certificado conforme as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado o ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a prorrogação de prazo;

**CONSIDERANDO** que o tem como objetivo prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a contratação da empresa para inspeção/vistoria veicular na qual visa proporcionar aos usuários além de segurança no trânsito, respeito ao meio ambiente e a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos no transporte escolar, bem como o cumprimento da obrigatoriedade prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;



**CONSIDERANDO** a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento de Licitação nº 031/2021, Dispensa de Licitação nº 016/2021;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo**

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 018/2021, para execução do referido serviço até **06 de maio de 2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária**

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.2055 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 3307

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 3348

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15530000 3328

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15760010 4215

#### **CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas**

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 07 de maio de 2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 05 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**André Luiz Lima de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

#### **INSPEMEC ENGENHARIA E CONSULTORIA**

CNPJ: 34.144.103/0001-47

Ronildo Vieira Bomfim Júnior

CPF: 114.403.516-35

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_